



LEI N.º 321/2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio para Edificação (uma parte de terra) pertencente ao Sr. ANTONIO FELIPE JORGE, localizado na zona urbana, na Rua Projetada, 03, s/n.º no Distrito de Santa Cruz do Banabuiu no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma área total de 462,00 m², (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a rua Projetada, 03, onde mede 14,00m (quatorze metros) metros; ao **SUL**, com a rua Projetada, 04, onde mede 14,00m (quatorze metros) metros; e ao **OESTE**, com o Sr. Antonio Felipe Jorge, onde mede 33,00m (trinta e três metros) metros; e ao **LESTE**, com o Sr. Antonio Felipe Jorge, onde mede 33,00m (trinta e três metros) metros.

Art. 2.º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a abertura de rua para acesso ao Residencial Sé Machado no Distrito de Santa Cruz do Banabuiu, visando proporcionar mais lazer aos nossos munícipes.

Art. 3.º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 4.º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Setembro de 2007.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1709013/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 321/2007, de 17 de Setembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 17 de Setembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal